**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.037.396 SÃO PAULO**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MIN. DIAS TOFFOLI** |
| **RECTE.(S)** | : FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. |
| **ADV.(A/S)** | : CELSO DE FARIA MONTEIRO |
| **ADV.(A/S)** | : PATRICIA HELENA MARTA MARTINS |
| **ADV.(A/S)** | : ISABELA BRAGA POMPILIO |
| **RECDO.(A/S)** | : LOURDES PAVIOTO CORREA |
| **ADV.(A/S)** | : BRUNO HENRIQUE TREVIZAN FORTI |
| **AM. CURIAE.** | : INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICA E DIREITO DO CONSUMIDOR - BRASILCON |
| **ADV.(A/S)** | : SIMONE MARIA SILVA MAGALHAES |
| **ADV.(A/S)** | : AMANDA FLAVIO DE OLIVEIRA |
| **AM. CURIAE.** | : GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA |
| **ADV.(A/S)** | : ANDRÉ ZANATTA FERNANDES DE CASTRO |
| **ADV.(A/S)** | : FELIPE DE MELO FONTE |
| **ADV.(A/S)** | : THIAGO MAGALHAES PIRES |
| **AM. CURIAE.** | : INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO - IASP |
| **ADV.(A/S)** | : JOSE HORACIO HALFELD REZENDE RIBEIRO |
| **AM. CURIAE.** | : IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR |
| **ADV.(A/S)** | : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA |
| **ADV.(A/S)** | : CHRISTIAN TARIK PRINTES |
| **AM. CURIAE.** | : TWITTER BRASIL REDE DE INFORMACAO LTDA |
| **ADV.(A/S)** | : ANDRE ZONARO GIACCHETTA |
| **ADV.(A/S)** | : GIOVANNA DE ALMEIDA ROTONDARO |
| **ADV.(A/S)** | : CIRO TORRES FREITAS |
| **AM. CURIAE.** | : CONFEDERAÇÃO ISRAELITA DO BRASIL - CONIB |
| **ADV.(A/S)** | : FERNANDO KASINSKI LOTTENBERG |
| **ADV.(A/S)** | : RONY VAINZOF |
| **ADV.(A/S)** | : MAURICIO ANTONIO TAMER |

## Convocação de Audiência Pública

**Assunto**: Responsabilização civil de provedores por conteúdo ilícito gerado por terceiros.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 0781-CC0A-FDEA-F752 e senha 2D57-9788-68B2-5538

Os Senhores Ministros **DIAS TOFFOLI** e **LUIZ FUX**, Relatores, respectivamente, do RE nº 1.037.396/SP e do RE nº 1.057.258/RJ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21, inciso XVII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e

Considerando que as matérias constitucionais em debate nos temas 533 e 987 de repercussão geral são deveras relevantes em termos jurídicos e sociais, bem como circundam valiosos interesses; que houve anterior convocação de audiência pública, a qual seria realizada presencialmente nos dias 23 e 24 de março de 2020, para a oitiva de autoridades e expertos sobre importantes questões relacionadas com essas matérias; que, em razão da pandemia da COVID-19 e da Resolução nº 663, de 12 de março de 2020, desta Corte, foi suspensa a realização de tal audiência pública,

**CONVOCAM**

AUDIÊNCIA PÚBLICA para ouvir o depoimento de autoridades e expertos sobre i) o regime de responsabilidade de provedores de aplicativos ou de ferramentas de internet por conteúdo gerado pelos usuários, e ii) a possibilidade de remoção de conteúdos que possam ofender direitos de personalidade, incitar o ódio ou difundir notícias fraudulentas a partir de notificação extrajudicial.

A referida audiência diz respeito aos temas 533 e 987 da gestão por temas da sistemática da repercussão geral.

O tema 533 versa sobre o dever de empresa hospedeira de sítio na internet de fiscalizar o conteúdo publicado e de retirá-lo do ar, sem intervenção judicial, quando ele for considerado ofensivo. Por sua vez, o tema 987 revela discussão sobre a constitucionalidade do art. 19 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que torna necessária a existência de prévia e específica ordem judicial de exclusão de conteúdo para que haja a responsabilização civil de provedores de internet, hospedeiros de websites e gestores de aplicativos de redes sociais por danos decorrentes



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 0781-CC0A-FDEA-F752 e senha 2D57-9788-68B2-5538

de atos ilícitos praticados por terceiros.

A questão trazida à Corte apresenta relevância jurídica e social e envolve valiosos interesses, uma vez que aborda tema relativo à harmonização de importantes princípios dotados de envergadura constitucional: de um lado, a liberdade de expressão e o direito à informação; de outro, a dignidade da pessoa humana e vários de seus corolários, como a inviolabilidade da imagem, da intimidade e da vida privada.

A realização da audiência pública permitirá a oitiva de especialistas e de representantes do poder público e da sociedade civil com vistas a obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca da questão debatida, de modo a subsidiar a Corte com o conhecimento especializado necessário para o deslinde da causa em juízo.

A audiência será realizada **na modalidade híbrida, com a possibilidade de participações presenciais e, pela plataforma Zoom, por videoconferência, em 28 de março de 2023, em horário a ser definido posteriormente**, com a observância ao disposto no art. 154, III, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Tendo em vista o tempo transcorrido desde a suspensão da realização da audiência, os interessados - entes estatais, entidades da sociedade civil, empresas provedoras de internet, hospedeiras de *websites* ou gestoras de aplicativos de redes sociais e associações de emissoras de rádio e televisão, de jornalismo ou de imprensa -, **inclusive os que já haviam sido habilitados para a audiência pública anteriormente convocada e suspensa**, deverão manifestar seu desejo de participar da audiência e indicar expositor até **15 de março de 2023**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **mci@stf.jus.br**. Em suas mensagens, deverão consignar os pontos que pretendem defender e indicar os nomes de seus representantes, bem como a forma de participação, se presencialmente ou à distância.

A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal a



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 0781-CC0A-FDEA-F752 e senha 2D57-9788-68B2-5538

partir de **20 de março de 2023**, ocasião em que serão detalhados os horários, bem como as regras de participação.

Quaisquer documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados por via eletrônica para o endereço **mci@stf.jus.br**.

A audiência pública será transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça (art. 154, parágrafo único, V, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), assim como pelas demais emissoras que requererem a autorização pertinente. Tal pedido deve ser encaminhado à Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se o Edital de Convocação.

Expeçam-se convites:

> aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal, para que integrem a mesa e participem da audiência pública;
>
> ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional;
>
> ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública;
>
> ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República;
>
> ao Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União;
>
> às partes dos recursos extraordinários.

Comunique-se ao Diretor-Geral, à Secretaria Judiciária, à Secretaria de Administração e Finanças, à Secretaria de Segurança, à Secretaria de Documentação, à Secretaria de Comunicação Social, à Assessoria de Comunicação da Presidência do Supremo Tribunal Federal, à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Assessoria de Cerimonial, para que providenciem pessoal de informática, som, imagem e segurança, bem como os equipamentos e demais suportes necessários para a realização



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 0781-CC0A-FDEA-F752 e senha 2D57-9788-68B2-5538

do evento.

Brasília, 2 de março de 2023.

Ministro **DIAS TOFFOLI**
Relator
*Documento assinado digitalmente*

Ministro **LUIZ FUX**
Relator
*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 0781-CC0A-FDEA-F752 e senha 2D57-9788-68B2-5538